

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução-TSE nº 23.620, de 9 de junho de 2020,

RESOLVE

designar CAROLINE MARIA VIEIRA LACERDA para as funções de Vice-Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

PORTARIA TSE Nº 716 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução TSE nº 23.620, de 9 de junho de 2020 e, com base no inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

dispensar, a pedido, o Desembargador DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA das funções de Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTO

PROVIMENTO CGE Nº 2/2020

Estabelece prazo limite para encaminhamento, pelos juízos eleitorais, do relatório de correição ordinária anual pertinente ao exercício de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XII do art. 2º da Resolução-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, Considerando a disciplina estabelecida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral por meio da aprovação da Resolução-TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, alterada pela Resolução-TSE nº 23.616, de 17 de abril de 2020, que trata do regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio da Covid-19 e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, definindo as atividades essenciais, judiciais e administrativas a serem minimamente atendidas durante sua vigência,

Considerando a extensão, para o ano de 2021, de atos pertinentes ao processo eleitoral em curso por força da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adiou a realização do primeiro e segundo turnos das eleições municipais do corrente ano, respectivamente, para 15 e 29 de novembro, da Resolução-TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, que trata do Calendário Eleitoral, e das demais resolução ordenadoras do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excepcionalmente prorrogados para 30 de abril de 2021 os prazos para realização da correição ordinária anual a que se refere o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução-TSE 21.372, de 25.3.2003, e para encaminhamento dos respectivos relatórios à corregedoria regional.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Comunique-se e cumpra-se.

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Ministro Luis Felipe Salomão

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL